PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI N° 2.237/2.004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

"Altera a redação da Lei Complementar nº 2.159/2.003"

Artigo 1° - O artigo 24 da Lei Complementar n° 2.159/2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"No lançamento por homologação o contribuinte obriga-se a apurar e recolher, através de guia apropriada, independente de aviso ou notificação, até o dia 15 de cada mês, o imposto correspondente aos serviços prestados no mês anterior".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na segretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo